

**DESPACHO 0084125/SEGES**

Sr. Marcelo da Silva Chaves, Secretário Geral do TCE/MA,

Sr. João Batista de Sousa Lima, Gestor da Unidade de Finanças (UNFIN)

1. Examinando os autos do Processo nº 23.000796, após a emissão do Memorando 18/2025/UCINT mediante o qual a controladoria interna manifesta o cumprimento dos limites de pessoal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), inclusive registrando que nosso percentual atinge 0,75% da Receita Corrente Líquida (RCL) respeita o limite prudencial de 0,86%, cabe destacar as recomendações da Unidade em especial as manifestadas em atenção às demandas tais como a realização de concurso público e outras iniciativas que promoverão aumento da folha de pagamento, que estão elencadas no item 5 do Memorando, no que esta Secretaria destaca a 5.2:

5.1 Contínuo acompanhamento da Gestão Fiscal do TCE-MA, no concernente ao monitoramento da Receita Corrente Líquida Estado do Maranhão;

5.2 Definição de Cronograma de Reuniões do **Comitê de Gestão Orçamentária, Financeira e de Política Salarial do Tribunal de Contas do Maranhão (COFIP-TCE-MA)**, como órgão consultivo junto ao Gabinete da Presidência (Art. 9º, § 2º - Resolução nº 408/2024/TCE-MA), tendo em vista as necessidades e oportunidades da realização de adequações e ajustes de ordem orçamentária-financeira relacionados às despesas de pessoal (remuneratórias, indenizatórias) e demais despesas correlacionadas;

5.3 Continuidade da ação intersetorial compartilhada, sob a coordenação da Unidade de Controle Interno UCINT na condução das atividades de acompanhamento, orientação e monitoramento das medidas e providências no sentido de agregar contribuições para manter o equilíbrio da Gestão Fiscal TCE-MA.

2. Destaca-se então a importância do retorno da audição prévia das instâncias de governança desta Corte de Contas sendo o COFIP uma das mais importantes, pois suas reuniões visam instruir e garantir subsídios ao processo decisório da Presidência e do Plenário da Corte de Contas, garantindo que exista prudência, racionalidade e sustentabilidade nas ações da Alta Administração.

3. Desta forma, cabe reputar como salutar a iniciativa da Secretaria Geral em reunir todos os Secretários, os Gestores de Finanças, Infraestrutura, Patrimônio, de Informações Gerenciais e de Pessoas, além do Controle Interno, para discutir, de forma racional e dialogal, o planejamento dos dispêndios do TCE/MA e a aglutinação das iniciativas em um documento a ser apresentado ao Exmo. Conselheiro Presidente, demonstrando o que a equipe da atual gestão deseja a fim de que, amalgado com os interesses da atual Presidência, possam ser retomadas as diligências para a obtenção dos recursos orçamentário-financeiros proporcionais ao que se almeja realizar no biênio 2025-2026.

4. Assim, sem mais, encaminham-se os autos para apreciação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Santos Sousa, Secretário de Gestão**, em 29/03/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.tcematec.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0084125** e o código CRC **11E98D5F**.